LEI Nº 2.106, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui o **Dia Municipal do Rio Pajeú,** no município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do município de Serra Talhada/PE, a ser comemorado no dia 13 (treze) de setembro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os serra-talhadenses e, de forma especial, fica facultado ser trabalhado em todas as escolas do Município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos e associações.

Art. 3°. O Dia Municipal do Rio Pajeú não será considerado feriado civil.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, caso ocorram, advirão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO
27 / 05 / 2025
Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 27 de maio de 2025.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR MANOEL CASCIANO DA SILVA**